

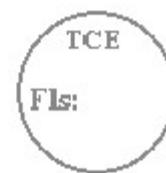
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS**

CONCORRÊNCIA N.º 002/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na obra de Construção da Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

GOIÂNIA, 2011

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Telefone: (62) 3201-9050, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 0949/2010, de 03 de novembro de 2010, composta por Fernando Xavier da Silva, Marcus Vinícius do Amaral, Márcio Elísio de Oliveira, Ana Cristina Castro Abreu Almeida, Letícia Jardim de Paiva, Luiz Alberto Cunha Cruz, Gilney da Costa Vaz, e Pablo Carvalho Leite, sob a presidência do primeiro, torna público o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2011**, Processo n.º **20100047000765/008-03**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinado à contratação de serviços especializados de engenharia para **CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, NESTA CAPITAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tudo de acordo com a Lei federal n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia - Goiás, conforme descrito nas Especificações Técnicas – Anexo III.

1.2 Considera-se como obra os serviços constantes das especificações técnicas, dos projetos (Arquitetura e Complementares), do caderno de procedimentos executivos e dos desenhos, partes integrantes desta Concorrência.

1.2.1 Entende-se por projeto o conjunto de desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto;

1.2.2 O terreno da referida obra situa-se na Avenida Ubirajara Berocan Leite (Rua da Divisa) – Antiga Fazenda Retiro, em Goiânia – Goiás.

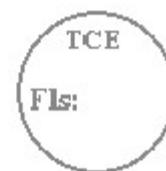
**II - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO"**

LOCAL: Plenário do Tribunal de Contas, situado no Bloco do Anexo, 3º Pavimento, deste TCE, Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro, nesta Capital.

DIA :09/08/2011

HORÁRIO: 09:00h

2.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua documentação e



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2011
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2011
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

2.2 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás que se seguir.

2.3 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:

- 2.3.1 recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2.3.2 devolução dos envelopes “Proposta” às licitantes inabilitadas; e
- 2.3.3 abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.

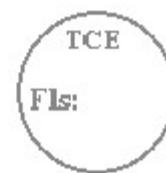
2.4 As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e na *homepage* do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo menos por 01 (um) dia, salvo as adotadas na própria sessão de abertura e julgamento ou com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- 2.4.1 habilitação ou inabilitação da licitante;
- 2.4.2 julgamento das propostas;
- 2.4.3 resultado de recurso porventura interposto;
- 2.4.4 resultado de julgamento desta Concorrência.

2.5 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação - 01” e “Proposta - 02”.

2.6 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.tce.go.gov.br, cabendo às licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Especial de Licitação.

2.7 Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos poderão se dirigir à Comissão Especial de Licitação no local, dias e horários estabelecidos no preâmbulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

deste instrumento convocatório, mediante entrega de 02 (dois) DVDs virgens para gravação, sem qualquer ônus adicional.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

3.2 Não poderão participar desta Concorrência ou da execução da obra:

3.2.1 consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 as empresas suspensas de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

3.2.3 empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

3.2.6 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

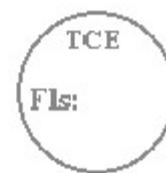
IV - DO PROCEDIMENTO

4.1 O representante legal da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação - 01" e "Proposta - 02" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

4.1.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

4.1.2 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação - 01" e "Proposta - 02" não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Concorrência, ressalvado o disposto no item 9.3 adiante.

4.3 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Especial de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

4.3.1 Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4.4 A regularidade da habilitação será confirmada após a análise da “Documentação - 01” apresentada.

4.5 Competirá à proponente, o minucioso estudo e verificação do orçamento, das especificações técnicas, dos projetos, do cronograma físico-financeiro e dos demais Anexos do presente Edital abaixo relacionados:

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO II – MODELOS DE DOCUMENTOS

ANEXO III – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

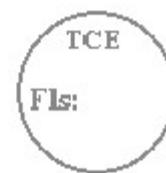
4.6 A Comissão Especial de Licitação permanecerá à disposição das interessadas para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, na sala da 2ª Divisão de Fiscalização de Engenharia – DFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.7 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

4.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação - 01”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.9 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.9.1 se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Especial de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na página web do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.9.2 as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.9.3 ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta - 02”.

4.10 Após a abertura dos envelopes “Documentação - 01”, os demais, contendo as “Propostas - 02”, serão abertos:

4.10.1 se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

4.10.2 após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

4.10.3 após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

4.11 As aberturas dos envelopes “Documentação - 01” e “Proposta - 02” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

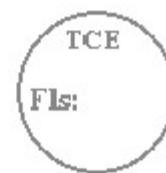
4.11.1 consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

4.11.2 a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.12 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.13 Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.14 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4.15 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.16 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

4.17 Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.17.1 Entende-se por documento credencial:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

4.17.2 cada representante poderá representar apenas uma licitante;

4.17.2.1 o documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir;

4.17.2.2 a não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

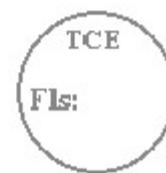
4.18 Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

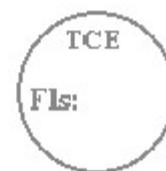
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
 - b.1) em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - c.2) as empresas sediadas fora do território goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade de seu estado de origem, a certidão de regularidade para com a fazenda pública do Estado de Goiás, conforme disposto no artigo 27, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,50 (um e meio), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

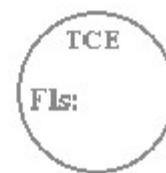
b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos e aferí-los, o que não exime da apresentação dos mesmos pelo contador da empresa;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a R\$ 4.549.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais), conforme



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I, até o 5º dia útil anterior á data de abertura da licitação.

5.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos de qualificação técnica, apresentados em uma via, em envelope lacrado e identificado de acordo com o item 2.1 deste Edital, contendo a documentação a seguir listada:

a.1) prova de inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, no qual conste em seu quadro de responsáveis técnicos profissionais de nível superior habilitados nas áreas de Arquitetura, Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica;

a.2) Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s), emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso certificados pelo CREA, de que tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Anexo I.

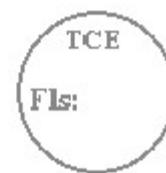
a.3) O(s) atestados(s) exigidos pelo item a.2 só será(ão) aceito(os) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com o licitante, comprovado mediante apresentação, de cópia da carteira profissional, da ficha de registro de empregado (FRE) a da guia de recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), indicando o nome do profissional.

a.4) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

a.5) Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional(indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será, obrigatoriamente, o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

a.6) Capacitação técnico-operacional comprovada pelo licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidões e/ou Atestados, em nome da empresa licitante como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, limitadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Anexo I.

a.7) no caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

a.8) Declaração de Visita ao Local da Obra, conforme o modelo do ANEXO II, feita e atestada por um Engenheiro Civil detentor do acervo técnico e pertencente ao quadro técnico da empresa, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas Informações Complementares do ANEXO I.

b) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

b.1) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

b.2) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

1. Nome do contratado e do contratante
2. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
3. Localização da obra (rodovia, trecho, sub-trecho, extensão)
4. Serviços executados (discriminação e quantidades de forma detalhada).

b.3) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Especial de Licitação. Fica esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da habilitação.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

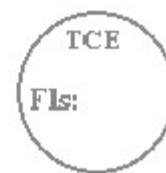
6.1 Os recursos para custear o objeto desta licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás no exercício de 2011 e nos exercícios subsequentes, segundo a seguinte dotação orçamentária: **2011.0201.01.032.3002.1.227.04.00** e **2011.0250.01.032.3002.1.227.04.00**, Grupo 04 (Investimento), Fonte 00 (Recurso do Tesouro Estadual) e Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações).

VII - OUTROS DOCUMENTOS/CONSIDERAÇÕES

7.1 declaração fornecida pela Comissão Especial de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Concorrência.

a) e por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Especial de Licitação, para fins de habilitação;

b) a declaração de que trata este item será emitida automaticamente quando da retirada do edital na homepage do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (emitida com controle eletrônico), na qual não constará assinatura;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7.2 declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

7.3 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Observações:

1) todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante os documentos de que trata a qualificação técnica deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão Especial de Licitação vier a exigir; e

7.4 os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.4.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1.1 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

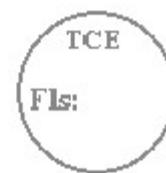
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

7.4.2 dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade técnica.

7.5 Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.1 Os documentos serão autenticados pela Comissão Especial de Licitação, a partir do original, até dois dias úteis anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;

7.5.2 serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.5.4 a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VIII - DA VISTORIA

8.1 A licitante deverá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta Concorrência para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, até o quarto dia útil anterior ao da abertura das propostas, em companhia de servidor(a) da 2ªDFENG – Segunda Divisão de Fiscalização de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

8.1.1 O TCE coloca-se à disposição para agendamento de visitas à obra, o qual deverá ser previamente solicitado à 2ªDFENG pelo telefone (62) 3201-9050;

8.1.2 O Representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à 2ªDFENG munido da declaração de responsável técnico – modelo nº 2 do Anexo VII;

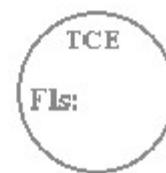
8.1.3 Por ocasião da vistoria, ou em outra oportunidade, os interessados deverão comparecer à 2ªDFENG, munidos de 2 (dois) DVDs, para efetuar a cópia dos projetos e desenhos de detalhes.

IX - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

9.1 A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada:

9.1.1 de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

9.1.2 fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.3 indicação dos preços conforme previsto nos itens X e XI;

9.1.4 indicação dos prazos conforme previsto no item XII;

9.1.5 quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

9.2 As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

9.2.1 no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Especial de Licitação, no prazo estabelecido no item 2.4 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

9.3 Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

9.3.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

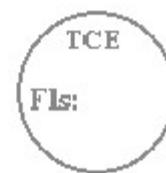
9.3.2 a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência; e

9.3.3 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO;

9.3.4 a licitante vencedora deverá apresentar planilha com a composição de custos unitários dos serviços ofertados.

X - DOS PREÇOS

10.1 A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme planilha de orçamento analítico constantes do Anexo IV, e ainda, o global da proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.1.1 a licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, conforme item 11.1.

10.1.2 na composição de custos unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

10.1.3 os preços unitários da planilha de orçamento proposta não poderão ultrapassar o limite do valor estimado pelo TCE-GO.

10.1.4 os preços unitários da planilha de orçamento proposta não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pelo TCE-GO.

10.2 Os quantitativos indicados na Planilha constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

10.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Planilha de Quantidades e Preços –Anexo III deste Edital.

10.3.1 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.4 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

XI - COMPOSIÇÃO DO BDI

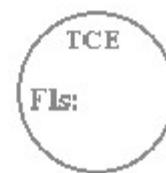
11.1 Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas)

11.2 Na planilha de orçamento do Tribunal foi adotado o BDI de 22,00%:

11.3 Para os serviços terceirizados (executados por firmas especializadas) o BDI adotado será de 14,50%.

XII - DOS PRAZOS

12.1 A obra deverá ser executada no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

12.1.1 O prazo para início da obra será de até 5 (cinco) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput deste item;

12.1.2 qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

12.2 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

12.3 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

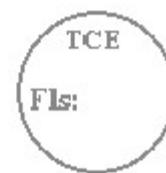
12.4 Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.5 O prazo previsto no item 12.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

12.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

12.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 12.6 e 20.1 respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

XIII - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.1 Trata-se de licitação do tipo Concorrência enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "b", 22, inciso I, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- 14.1.1 apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- 14.1.2 não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

14.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

14.2.1 Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do item 14.2 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" deste item, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

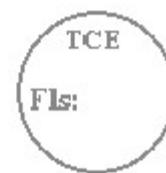
14.3 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas no item anterior.

XV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

15.2 A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

15.3 A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

15.3.1 Planilha de composição de custos de todos os preços unitários ofertados;

15.3.1.1 caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

15.4 Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global.

15.4.1 Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de quantitativos multiplicada pelos respectivos preços unitários.

15.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

15.6 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.7 À Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

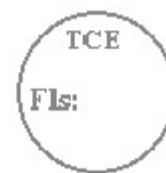
XVI - DO DESEMPATE

16.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XVII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

17.2 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

17.3 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

17.4.1 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Concorrência.

XIX - DO TERMO DE CONTRATO

19.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução de serviços complementares (instalações e acabamento) do Anexo III ao edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

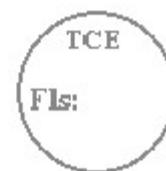
19.2 Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

XX - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

20.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

20.3 É facultado à Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

20.3.1a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXI - DO SEGURO

21.1 A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

21.1.1 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

21.2 A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

XXII - DA GARANTIA

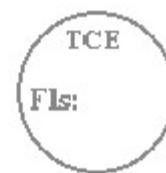
22.1 Será exigida da contratada a apresentação ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

22.1.1a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

22.1.2 caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

22.2 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

22.2.1 prejuízos ou danos causados ao contratante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

22.2.2 prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

22.2.3 toda e qualquer multa contratual;

22.2.4 débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

22.2.5 quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

XXIII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

23.2 Não será admitida a subrogação do contrato a terceira pessoa, em hipótese alguma.

23.3 Será admitida a subcontratação de parcelas completas da obra até o percentual de 30% (trinta por cento) do valor global.

28.1.3.1 a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

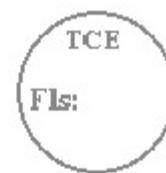
XXIV - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

24.2 No interesse da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

24.2.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.2.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões resultantes de acordo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

celebrado entre as partes;

24.2.3 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

24.3 Em caso de supressão da obra, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

XXV - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

25.1 O prazo de vigência deste contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XXVI - DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

26.1 Caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

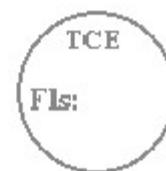
26.1.1 permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

26.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

26.1.3 acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;

26.1.4 autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, desde que comprovada a necessidade deles;

26.1.5 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou com as especificações constantes do Edital, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

particular, do seu Anexo II;

26.1.6 solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

26.2 Caberá à licitante vencedora:

26.2.1 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

26.2.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

26.2.3 manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

26.2.4 responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela 2ª DFENG – Segunda Divisão de Fiscalização de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

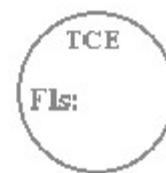
26.2.5 responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

26.2.6 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

26.2.7 assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

26.2.8 verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

- a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

26.2.9 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

26.2.10 providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

26.2.11 fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

26.2.12 instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

26.2.13 remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

26.2.14 prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93;

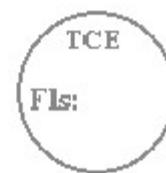
26.2.15 submeter à aprovação da 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

26.2.16 permitir, aos técnicos da 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e àqueles a quem o Tribunal formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

26.2.17 fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Condições 90 e 91 do presente Edital;

26.2.18 comunicar à 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

26.2.19 responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas – Anexo II;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

26.2.20 responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

26.2.21 responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

26.2.22 providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas – Anexo II, sempre que a fiscalização da 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás julgar necessário;

26.2.23 providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

26.2.24 exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando solicitado;

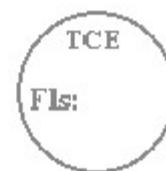
26.2.25 responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

26.2.26 submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

26.2.27 submeter à Comissão fiscalizadora da 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

26.2.28 entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

26.2.29 garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

26.2.30 durante o período de garantia de que tratam os itens 26.2.28 e 26.2.29 a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, atender aos chamados da 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

26.2.31 manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

26.3 Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

26.3.1 efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/DF, cumprindo-se o disposto da Lei n.º 6.496, de 07.12.77;

26.3.2 indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

26.3.3 remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

26.3.4 cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

26.3.5 realizar o Cadastro Específico do INSS – CEI relativo a obra, como condição para recebimento das medições.

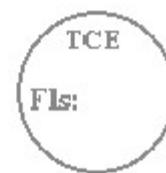
XXVII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

27.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

27.1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

27.1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

27.1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

27.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

27.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

28.1 Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

28.1.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás durante a vigência do contrato;

28.1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

XXIX - A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1 Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/GO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

29.2 O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

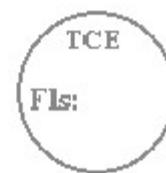
29.2.1 é admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

XXX - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

30.1 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão da 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para tanto instituída, acompanhada por empresa especializada, devendo:

30.1.1 promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

30.1.2 atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

termos contratados, para efeito de pagamento.

30.2 Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da 2ªDFENG, a Comissão de fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

30.3 A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

30.3.1 Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

30.4 O representante da 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e/ou profissional designado para fiscalização anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

30.4.1 O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem seqüencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente item, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

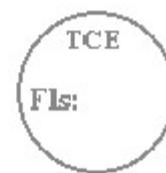
30.5 A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

30.6 A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.

30.7 O representante do Tribunal de Contas do Estado de Goiás anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

30.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

XXXI - DA LIBERAÇÃO DE MEDIÇÕES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

31.1 A liberação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à Comissão instituída pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante medições de serviços efetivamente executados, de conformidade com o cronograma físico-financeiro.

XXXII - DA DESPESA

32.1 O dispêndio com a execução da obra objeto desta Concorrência, será de acordo com a emissão de nota de empenho estimativo, a cargo do elemento orçamentário próprio.

XXXIII - DO PAGAMENTO

33.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos à DOF – Divisão de Orçamento e Finanças.

33.1.1 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

33.1.2 as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

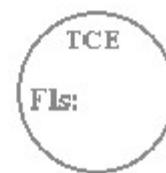
33.1.2.1 mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

33.1.2.2 serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

33.2 O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das Capítulos XX e XXI deste edital e mediante apresentação dos seguintes documentos:

33.2.1 Registro da obra no CREA/GO;

33.2.2 Matrícula da obra no INSS; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

33.2.3 relação dos Empregados – RE.

33.3 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

33.4 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

33.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

33.5.1 Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

33.5.1.1A Administração poderá consultar a regularidade por meio de consulta no SICAF, caso a licitante esteja cadastrada no sistema.

33.6 O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

XXXIV - DAS SANÇÕES

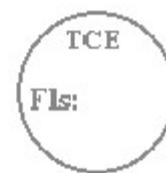
34.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

34.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

34.2.1 advertência;

34.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

34.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

34.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

34.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

34.3.1 pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

34.3.2 pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto no item XXI;

34.3.3 pela não apresentação da garantia de que trata o item XXI;

34.3.4 pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

34.3.5 pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V;

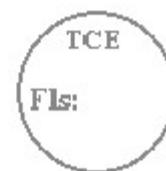
34.3.6 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

34.3.7 pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

34.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em relação a um dos eventos arrolados no item XXXIV, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

34.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXXV - DA RESCISÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

35.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

35.1.1 os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35.2 A rescisão do contrato poderá ser:

35.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII; ou

35.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Concorrência, desde que haja conveniência para a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; ou

35.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

35.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XXXVI - DO RECEBIMENTO DA OBRA

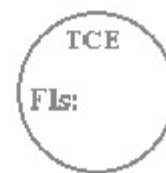
36.1 A Comissão de Fiscalização deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela contratada.

36.1.1 A aludida Comissão examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela Comissão, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

36.2 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a trinta dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.

36.3 A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

XXXVII - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

37.1 Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas da obra, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.

37.2 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo II, serão resolvidas pela 2ªDFENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

37.3 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

37.4 A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

XXXVIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

38.1 Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá exigir da licitante vencedora, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.

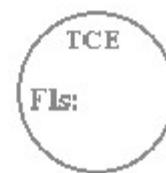
38.2 A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

38.3 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Especial de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Sede do Tribunal, Segunda Divisão de Fiscalização de Engenharia – 2ªDFENG, situada no Bloco “B”, 1º Pavimento, Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro, nesta Capital ou pelo telefone: (62) 3201-9050, e-mail ljardim@tce.go.gov.br, no horário das 07 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XXXIX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

39.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

39.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

39.3.1 a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

XL - DA CONCORRÊNCIA

40.1 A critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, esta Concorrência poderá:

40.1.1 ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

40.2 ser revogada, a juízo da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

40.1.3 ser a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

40.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

40.2.1a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

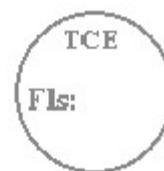
40.2.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

40.2.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XLI - DO FORO

41.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Comissão Especial de Licitação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, 04 de junho de 2011.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANA CRISTINA DE CASTRO ABREU ALMEIDA
MEMBRO**

**MÁRCIO ELÍSIO DE OLIVEIRA
MEMBRO**

**LETÍCIA JARDIM DE PAIVA
MEMBRO**

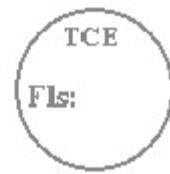
**LUIZ ALBERTO CUNHA CRUZ
MEMBRO**

**PABLO CARVALHO LEITE
MEMBRO**

**GILNEY DA COSTA VAZ
MEMBRO**

**MARCUS VINICIUS DO AMARAL
MEMBRO**

**FERNANDO XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
CONCORRÊNCIA N. ° 002/2011-CEL
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

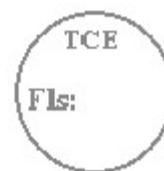
Objeto: Construção da Sede do TCE.

Modalidade:	Concorrência
Tipo:	Menor Preço
Regime:	Empreitada por preço unitário
Data da Licitação:	
Prazo para Depósito da Garantia da Proposta:	
Prazo para Aquisição do Edital:	
Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária:	

DADOS TÉCNICOS	DADOS FINANCEIROS		Permissão para Participação em Consórcio.
Prazo da Obra (meses)	Valor Máximo	Capital Social	Não
18	R\$ 45.493.702,80	R\$ 4.549.000,00	

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL- PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA (MÍNIMO 70%)

Atestados de execução de Obra		Un	Quantidade
Obra Civil (22.536,22 m²)	Área edificada	m ²	15.700,00
	Fundação em Tubulões a céu aberto	m ³	769,00
	Concreto Armado – Estrutura	m ³	4.297,00
	Forma de madeirit	m ²	12.994,00
	Estrutura Metálica: Convencional	kg	215.000,00
	Piso em granito polido	m ²	5.358,00
	Instalações elétricas/telefônica/cabeamento estruturado		
	Instalação de Ar Condicionado Central		360 TR
	Subestação		1000 KVA
	Conjunto moto gerador		350 KVA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N.º 002/2011-CEL

MODELO DE DECLARAÇÃO 01

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS COMPONENTES
DA EQUIPE TÉCNICA**

DECLARO que o(s) profissional(s) e/ou empresa(s) abaixo relacionado(s) fará(ão) parte da equipe técnica responsável pela execução da obra.

Segue o modelo do *Curriculum Vitae*, para ser preenchido por toda equipe técnica participante da execução da obra de construção da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CURRICULUM VITAE PARA A EQUIPE TÉCNICA

Nome do Membro da Equipe: _____
Nome da Empresa: _____
Cargo: _____
Profissão: _____
Data de Nascimento: _____
Tempo de Serviço na Empresa: _____ Nacionalidade: _____
Formação: _____

Histórico Profissional:

(Iniciando com o cargo atual, relacionar em ordem inversa todos os empregos anteriores. Relacionar cargos ocupados pelo membro da equipe desde sua formatura, com os nomes das organizações para as quais trabalhou, cargos desempenhados e locais de trabalho. Relativamente aos últimos dez anos, informar, também, os tipos de atividades desempenhadas e referências a respeito do Contratante, quando apropriado, em no máximo uma página.)

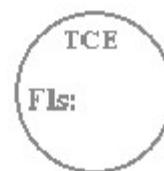
Declaração:

Eu, abaixo-assinado, **declaro** que serei responsável técnico pela execução da obra construção da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, objeto desta licitação, caso seja vencedora, e que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

_____ Data: _____
(Assinatura do membro da equipe e do representante da Empresa) Dia/Mês/Ano

Nome completo do membro da Equipe: _____

Nome completo do representante autorizado: _____



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

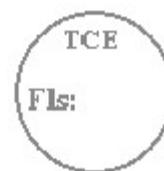
**ANEXO II
CONCORRÊNCIA N.º 002/2011-CEL**

MODELO DE DECLARAÇÃO 02

Eu, (nome) _____ (qualificar) _____, _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, neste ato representando a (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, com poderes contratuais, legais e específicos para tanto, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(*com carimbo da empresa*)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

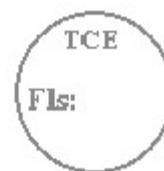
**ANEXO II
CONCORRÊNCIA N.º 002/2011-CEL**

MODELO DE DECLARAÇÃO 03

Eu, (nome) _____ (qualificar) _____, _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, neste ato representando a (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, com poderes contratuais, legais e específicos para tanto, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(*com carimbo da empresa*)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

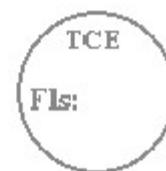
**ANEXO II
CONCORRÊNCIA N. ° 002/2011-CEL**

MODELO DE DECLARAÇÃO 04

Eu, (nome) _____ (qualificar) _____, _____, _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, neste ato representando a (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, com poderes contratuais, legais e específicos para tanto, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar que aceito as condições do Edital **CONCORRÊNCIA N. ° 002/2011-CEL** e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(*com carimbo da empresa*)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

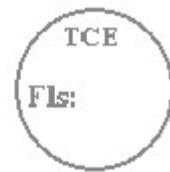
**ANEXO II
CONCORRÊNCIA N.º 002/2011-CEL**

MODELO DE DECLARAÇÃO 05

Eu, (nome) _____ (qualificar) _____, _____, _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, neste ato representando a (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, com poderes contratuais, legais e específicos para tanto, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar que o preço proposto inclui todas as despesas com tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Representante Legal
(*com carimbo da empresa*)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

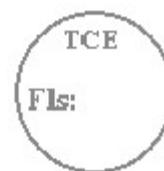
**ANEXO II
CONCORRÊNCIA N.º 002/2011-CEL**

MODELO DE DECLARAÇÃO 06

Eu, (nome) _____ (qualificar) _____, _____, _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, neste ato representando a (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, com poderes contratuais, legais e específicos para tanto, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(*com carimbo da empresa*)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
CONCORRÊNCIA N.º 002/2011-CEL**

MODELO DE DECLARAÇÃO 07

Eu, (nome) _____ (qualificar) _____, _____, _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, na qualidade de Engenheiro responsável técnico da empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, com poderes contratuais, legais e específicos para tanto, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar, que visitei em ___/___/_____, o local onde serão executadas as obras identificadas, objeto da Concorrência Pública n.º ____/____ - CEL, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

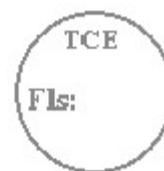
_____, ___ de _____ de _____.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL _____

N.º CREA _____

Assinatura do Profissional da Firma

Visto: _____
Equipe Técnica do TCE/GO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

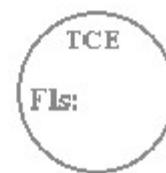
**ANEXO II
CONCORRÊNCIA N.º 002/2011-CEL**

MODELO DE DECLARAÇÃO 08

Eu, (nome) _____ (qualificar) _____, _____, _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, neste ato representando a (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, com poderes contratuais, legais e específicos para tanto, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. VIII, da Lei estadual n.º 8.666/93.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(*com carimbo da empresa*)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N.º 002/2011-CEL

MODELO DE DECLARAÇÃO 09

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

**AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE**

CARTA DE FIANÇA – R\$.....

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do contrato objeto do Edital n.º/..... -CEL.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo TCE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao TCE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

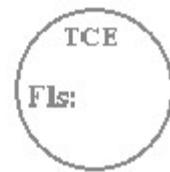
Declaramos, outrossim, que só será retratável, a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regulamentemente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo TCE.

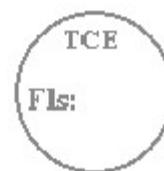
..... de de
Banco



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
CONCORRÊNCIA N. ° 002/2011-CEL**

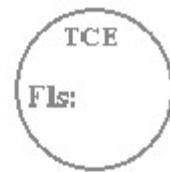
**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
(CD)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
CONCORRÊNCIA N. ° 002/2011-CEL**

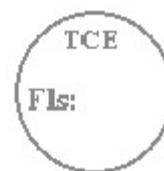
**PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO
(CD)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V
CONCORRÊNCIA N. ° 002/2011-CEL**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(CD)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
CONCORRÊNCIA N.º 002/2011-CEL**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/____-PR

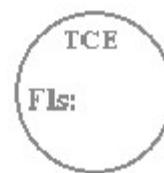
CONTRATO DE EMPREITADA entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE e firma

1. PREÂMBULO

- 1.1. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Praça Cívica, nº 332, Centro.
- 1.2. LOCAL:** Lavrado e assinado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na sede do TCE, à Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro.
- 1.3. REPRESENTANTES:** Representam o TCE o seu Presidente Dr. **EDSON JOSÉ FERRARI**, e a **CONTRATADA** o Sr.
- 1.4. SEDE DA CONTRATADA:** A CONTRATADA tem sede de suas atividades em Goiânia, na, Fone: ... - Fax:CEP:.....
- 1.5. DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, no Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 002/2011-CEL**, no ato homologatório e adjudicatório assinado em pelo Sr. Presidente do TCE, tudo constante do Processo n.º _____, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

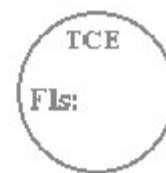
- 2.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, sob o regime de empreitada por preço unitário. Deverão ser obedecidos os projetos, plantas, especificações e observações técnicas fornecidas pelo TCE, que fazem parte integrante deste contrato.
- 2.2. NORMAS TÉCNICAS:** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando profissionalismo na execução dos serviços.
- 2.3. ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:** Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

serviços devidamente autorizados pela Presidência, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da CONTRATADA, dentro dos critérios seguintes:

- 2.3.1. Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta. **Estão excluídos deste acerto as variações de quantidades estimadas pelo TCE e as apresentadas pelo licitante;**
- 2.3.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta. A nova proposta não poderá exceder o orçamento do TCE para os mesmos serviços com base na última tabela de preços de referência da AGETOP.
- 2.4. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
 - 2.4.1. Unilateralmente, pelo TCE:
 - 2.4.1.1. **Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;**
 - 2.4.1.2. **Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;**
 - 2.4.1.3. **Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do TCE/GO.**
 - 2.4.2. Por acordo das partes:
 - 2.4.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
 - 2.4.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
 - 2.4.2.3. No caso de supressão de serviços, os danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
 - 2.4.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, em processo específico.

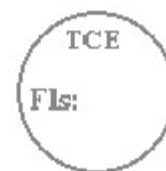


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 2.5. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será feita por Equipe Técnica designada pela Presidência do **TCE**, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá(ão) apresentar perfeição absoluta.
- 2.6. DA AÇÃO FISCALIZADORA:** Os fiscais do **TCE** terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
- 2.6.1.** Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros ou funcionários que embarquem a fiscalização, e não atendam a seus pedidos;
- 2.6.2.** Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou substituição por conta da CONTRATADA;
- 2.6.3.** Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- 2.6.4.** Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma dos serviços.
- 2.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - O recebimento provisório dos serviços será efetuado pela Equipe Técnica prevista no item anterior, mediante termo de recebimento, **em até quinze dias**, contados da comunicação escrita da contratada.
- 2.8. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pela Equipe Técnica deste TCE, mediante termo de recebimento, em 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do termo de recebimento provisório. O recebimento definitivo não isenta a contratada das obrigações por segurança dos projetos, conforme previsto na legislação civil.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. GENÉRICAS:** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA:
- 3.1.1.** Executar os serviços objeto deste Contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para o **TCE**;
- 3.1.2.** Contratar os responsáveis técnicos, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao **TCE** a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos projetos;
- 3.1.3.** Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao **TCE** e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização realizada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

pelos técnicos do TCE;

3.1.4. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela segurança dos projetos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

3.2. ESPECÍFICA: Os projetos complementares deverão apresentar compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e entre si, sendo esta compatibilidade requisito indispensável para aprovação da Comissão Fiscalização e adimplemento da fatura.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

4.1. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de ____ (____) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei.

4.2. PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que necessário, de acordo com motivos devidamente autuados em processo, tais como:

4.2.1. Alteração dos serviços ou especificações, pelo contratante;

4.2.2. Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

4.2.3. Calamidade pública;

4.2.4. Greve generalizada de empregados;

4.2.5. Interrupção dos meios de transportes;

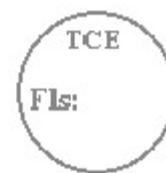
4.2.6. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do TCE/GO;

4.2.7. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.2.8. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1. VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos o TCE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (), de acordo com as etapas contidas e liberadas no Cronograma Físico Financeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 5.2.** A Divisão de Orçamento e Finanças do **TCE** pagará à CONTRATADA o valor das parcelas dos serviços executados, mediante apresentação de faturas devidamente protocolizadas, que deverão ser apresentadas com o atestado da Equipe Técnica de Fiscalização.
- 5.3.** O prazo de pagamento será de até **30** (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;
- 5.4. DOTAÇÃO:** Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos do Tesouro Estadual – Dotação Orçamentária: _____.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,02V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso de existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

- 6.1.1.** A multa, dependendo do **TCE**, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de “N”, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e “V” o valor atualizado da parcela.

- 6.2. DAS SANÇÕES:** Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

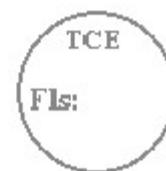
6.2.2. Multa de 2%, proporcional, na forma prevista no subitem 6.1;

6.2.3. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a **TCE**:

6.2.3.1. POR 3 (Três) MESES, quando a CONTRATADA fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pelo **TCE**.

6.2.3.2. POR 6 (seis) MESES, quando a CONTRATADA incorrer novamente no item anterior;

6.2.3.3. POR PRAZO DE ATÉ 02 ANOS, a critério do **TCE**, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas graves quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

técnicas oficiais;

6.2.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o TCE/GO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

7.1. POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2. POR INICIATIVA DO TCE: O TCE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. DA RESCISÃO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do citado art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

7.3.1. A rescisão de que trata o inciso I do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços objeto do Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em parcelas completas.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

9.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste pelo período inferior a um ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei federal n.º 10.192/2001.

9.2 Caso o período de execução ultrapasse 01 (um) ano, por determinação do TCE/GO, as parcelas do cronograma físico-financeiro que ultrapassar esta periodicidade será reajustado tomando-se como data base a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal, ficando a sua concessão condicionada à comprovação de variação de preço dos insumos utilizados na obra, no período.

9.3 Os preços unitários dos serviços objeto deste edital que gerarão pagamentos em moeda

